

TERMO ADITIVO Nº 01

TERMO DE RESPONSABILIDADE FUNCULTURA Nº. 011/2023

MUNICÍPIO DE SANTA TERESA

Termo Aditivo nº 01 do TERMO DE RESPONSABILIDADE FUNCULTURA nº 011/2023 que firma, no âmbito do **FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - FUNCULTURA**, o **MUNICÍPIO DE SANTA TAERESA**, na forma da Lei Complementar nº 458, de 20 de outubro de 2008, e de suas alterações posteriores, e do Decreto Estadual Nº 4960-R, de 27 de agosto de 2021, e de suas alterações posteriores, cuja vigência iniciou em **MARÇO/2023** e encerrará em **NOVEMBRO/2027**, podendo ser prorrogado conforme previsão legal.

O Município de **SANTA TERESA**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Santa Teresa, **Sr. KLEBER MEDICI DA COSTA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], e pelo Gestor do Fundo Municipal de Cultura, conforme Decreto Municipal nº 405, de 03 de setembro de 2025, **Sr. RONALD RODRIGUES VIEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SESP/ES, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], por meio de seu Fundo Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal nº 2.573, de 06 de março de 2015, doravante denominado **FUNDO MUNICIPAL**, com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 458, de 20 de outubro de 2008, e no Decreto Estadual Nº 4960-R, de 27 de agosto de 2021, bem como nas alterações posteriores destes instrumentos regulatórios, firma o presente **TERMO ADITIVO**, pelo qual assume as **RESPONSABILIDADES** a seguir transcritas, junto ao **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, e do **FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – FUNCULTURA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.310.626/0001- 01, com sede na Rua Luiz Gonzáles Alvarado, 51, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.050-380, representada legalmente por sua Secretária **CAROLINA RUAS PALOMARES**, portador do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] SSP SP, conforme se segue.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto a readequação do Plano de Ação e a prorrogação da vigência da parceria celebrada entre o Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado da Cultura, e o município de Santa Teresa, descritos no preâmbulo do **TERMO DE RESPONSABILIDADE FUNCULTURA Nº. 011/2023**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

2.1. Readequar o valor da parceria para **R\$ 45.228,50 (quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. Prorrogar o prazo de vigência da parceria até **novembro de 2027**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **TERMO DE RESPONSABILIDADE FUNCULTURA Nº. 011/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Santa Teresa/ES, 26 de agosto de 2027.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO

RONALD RODRIGUES VIEIRA
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

KLEBER MEDICI DA COSTA

CIDADÃO

assinado em 26/08/2026 17:16:12 -03:00

RONALD RODRIGUES VIEIRA

CIDADÃO

assinado em 26/08/2026 15:55:39 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/08/2026 17:16:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCELO BRAZ DE SOUZA (ASSISTENTE GESTAO - DT - GESEC - SECULT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-38MBS1>